

ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO FÊNIX

CNPJ/MF nº 21.558.409/0001-06



ÍNDICE

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL
CAPÍTULO II	DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES
CAPÍTULO III	DAS FONTES DE RECURSO, DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO
CAPÍTULO IV	DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO V	DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO VI	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CAPÍTULO VII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGISTRO TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 1º – O INSTITUTO FÊNIX, também designado pela sigla “IF” é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter humanitário, regendo-se pelo presente Estatuto Social, instituído na forma da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a Lei nº 8.742/93, a Lei nº 9.790/99 e o Decreto nº 3.100/99 e demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

Artigo 2º – O IF tem sede e foro na Cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, na Rua professor Gerardo Marini nº 225, Grajaú, CEP 36052-320, e filial localizada na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Guimarães, nº 238, bairro Estação, CEP 28941-222, podendo abrir filiais em outras localidades, no Brasil e no exterior, por ato administrativo de seus órgãos estatutários, como neste Estatuto estabelecido.

Parágrafo Único – Em busca do cumprimento de suas finalidades, o IF se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, bem como se estabelecerá marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

Artigo 3º – O tempo de duração do IF é indeterminado, tendo iniciados as suas atividades na data da sua instituição.

Artigo 4º – O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES

Artigo 5º – O IF tem por princípios a independência de qualquer vinculação político-partidária, ideológica ou religiosa regendo-se, respeitados os limites de sua configuração jurídica, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, credo, cor, gênero, religião ou mesmo por deficiência física.

Parágrafo Único – O IF desenvolverá, também, atividades de pesquisa social e científica nas áreas de sua atuação, implementando-as através da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 6º – O IF tem por finalidades atuar gratuitamente na área da cultura, assistência social e jurídica, educação e esporte, junto a recuperandos, egressos, menores infratores e seus familiares, especialmente por via de ação direta com as crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência dos centros urbanos em estado de exclusão social e que sofrem ou sofreram algum tipo de preconceito. Para a consecução de sua finalidade, o IF deverá:

- I. Manter atividades culturais permanentes que resultem e incentivem a mobilização social através da expressão cultural, provendo palestras,



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

eventos de socialização, visitas, mobilizações de culturais e outras expressões que visam a transformação social;

- II. Manter, promover e incentivar gratuitamente atividades educativas e diretas e/ou complementares à educação formal, assim como de caráter artístico, cultural ou tecnológico, junto ao público beneficiário;
- III. Manter, promover e incentivar atividades de assistência social, nos termos da lei orgânica da assistência social (lei nº 8.742/93) e jurídica, atendendo especialmente aos recuperando, egressos, menores infratores e seus familiares, sendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, mulheres em situação de vulnerabilidade social e deficientes físicos dos centros urbanos em estados de exclusão social;
- IV. Manter, incentivar, promover e fomentar ações de combate e inibição ao uso de drogas e dependência química além de estimular um amplo debate sobre a temática junto ao poder público atendido e à comunidade;
- V. Primar pelo método participativo com as organizações parceiras e comunidades atendidas;
- VI. Realizar implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos públicos e organismos de cooperação técnica e financeira internacionais e instituições privadas nas suas áreas de atuação;
- VII. Promover a transformação social promovendo meios para educação e ressocialização do recuperando, egresso e menores infratores;
- VIII. Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza e à exclusão social, observando os princípios da conservação ambiental;
- IX. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- X. Promover o desenvolvimento e a oferta gratuita de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos passivos nocivos ao meio ambiente;
- XI. Promover a elaboração e execução de projetos destinados à captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente;
- XII. Promover a experimentação de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e microcrédito;
- XIII. Promover e apoiar o empreendedorismo feminino;
- XIV. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

granda.



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

- XV.** Promover, manter e incentivar, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XVI.** Promover e apoiar, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino junto as comunidades, escolas, empresas órgãos públicos junto à Secretaria do Estado de ou outras organizações da sociedade com o intuito de criar uma consciência de superação da exclusão social;
- XVII.** Promover, apoiar e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais assim como toda sorte de expressão cultural, tanto de seus membros como de iniciativas que apoie, podendo ainda atuar na produção de obras audiovisuais em geral, conforme estipulado nas normas aplicáveis ao setor, especialmente às emanadas da Ancine;
- XVIII.** Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda;
- XIX.** Elaborar projetos destinados à captação de recursos para o setor público, a serem empregados na promoção do desenvolvimento cultural;
- XX.** Coordenar planos de marketing próprios, destinados à ampla divulgação das finalidades da associação, bem como de seus objetivos específicos em cada projeto autonomamente considerado;
- XXI.** Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XXII.** Promover, dirigir e organizar prática esportiva que visem o desenvolvimento de atividades físicas, através de escolinhas e programas de treinamento, bem como organizar campeonatos não profissionais para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
- XXIII.** Desenvolver atendimentos psicossociais às crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;
- XXIV.** Disseminar o espírito de cooperativismo e de associativismo entre novos talentos, com vista à constituição de sociedades cooperativas destinadas à mútua promoção socioeconômica;
- XXV.** Fomentar e estimular a realização por terceiros, de cursos, treinamentos e palestras à distância destinados às finalidades do IF e à promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional.
- XXVI.** Incrementar a interação entre a indústria e o meio acadêmico;
- XXVII.** Promover a capacitação de recursos humanos;

Granda



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

XXVIII. Promoção do voluntariado; e

Artigo 7º - As atividades do IF serão todas aquelas coerentes com seus princípios, missão e finalidade social, previstas neste Estatuto e não proibidas por lei, especialmente:

1) Assistência ao Recuperando:

- a) Assistência dispensada ao recuperando, sua família e/ou família das vítimas, tem por objetivo prepará-lo para retornar ao convívio social. E será custeada com recursos diversos por meio de contratos ou parcerias com poder público e organizações privadas, multas judiciais, TAC, etc.;
- b) Assistência à saúde será de caráter preventivo e curativo, compreendendo o atendimento à saúde e psicológico dentro do estabelecimento ou instituição da comunidade, quando o caso indicar sua necessidade para os regressos ou em liberdade provisória;
- c) Assistência jurídica na fase da execução penal será prestada por voluntários, estagiários e advogados constituídos se assim desejar o recuperando, visando garantir a defesa do direito em relação ao processo de execução das penas com recursos oriundos de parcerias público e privada, ou de colaboração de terceiros, ainda de custas processuais, multas, etc.;
- d) Assistência educacional compreenderá obrigatoriamente a instrução escolar até o Ensino Médio e vê-se possível outros níveis de ensino para formação profissional e cultural do recuperando;
- e) Não se exclui a extensão do ensino para outros casos regulamentados ou livres às expensas do interessado;
- f) O ensino de que trata o artigo anterior, atrelado ao sistema escolar da unidade federativa, dar-se-á em horário adequado ao regime laborativo ou apenas ou em horário de curso normal para o egresso;
- g) Atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares que instalem escolas no estabelecimento prisional e/ou tenha unidade de atendimento que seja possível ao egresso frequentar e ofereçam cursos especializados;
- h) O ensino profissional poderá ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico;
- i) Assistência social tem por finalidade o amparo ao recuperando, visando prepará-lo para o retorno à sociedade;
- j) Assistência de que trata este artigo, estender-se-á às famílias dos recuperando e das vítimas;

2) Educação:

- a) Promover a educação em todos os níveis, da população, incentivando a criação e a melhoria das instituições de ensino e o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a área da educação e do desporto educacional, podendo firmar parcerias com órgãos públicos e privados;
- b) Resgatar patrimônio de tantas experiências políticas educativas desenvolvidas por movimentos e educadores às populações nos últimos anos;
- c) Promover cursos de qualificação social e profissional;

Assinatura

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas]



- d) Valorizar os princípios de afirmação da autonomia dos sujeitos sociais, do protagonismo dos movimentos e organizações populares, princípios básicos para qualquer prática política e pedagógica que se pretenda democrática.

3) Pessoas com deficiência:

- a) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade e na inserção no mundo do trabalho e emprego, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- b) Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, do combate à discriminação em toda a sua existência e à construção de uma sociedade justa e solidária;
- c) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência reabilitado e portadores de transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e direito à educação, saúde e trabalho cidadão;
- d) Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência;
- e) Executar serviços, programas, projetos e benefícios assistencial de forma gratuita, temporária, transitória e ou permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- f) Estabelecer parcerias com empresas, órgãos públicos e outras organizações formadoras que garantam os princípios, valores e diretrizes da instituição e do estatuto da criança e do adolescente, devendo tais valores estarem presentes durante todo o processo de desenvolvimento dos jovens;
- g) Proporcionar oportunidades prioritariamente aos jovens em situação de risco social para que se garanta a sua inclusão no mundo do mercado e na sociedade;
- h) Promover atividades esportivas para pessoas com deficiência;
- i) Executar um programa de aprendizagem que garanta um currículo voltado para a formação dos aprendizes e que considere as especificidades das áreas nas quais os jovens passarão dentro da empresa.

4) Mulher:

- a) Defender e promover os direitos e interesses das mulheres;
- b) Assegurar a representação das mulheres perante entidades públicas em questões relacionadas com a sua qualidade de empresárias, empreendedoras e/ou influenciadoras;
- c) Contribuir e fomentar a participação ativa das mulheres na análise e resolução dos problemas econômicos e sociais nacionais;
- d) Promover o debate dos temas de atualidade nacional e internacional que envolvam os direitos e interesses das mulheres empresárias, empreendedoras e/ou influenciadoras;
- e) Contribuir para a formação e consolidação de uma classe empresarial feminina;
- f) Assegurar a formação, informação e apoio consultivo às mulheres;

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- g) Apoiar iniciativas empresariais femininas, designadamente através de uma formação e preparação adequada das futuras empresárias;
- h) Dinamizar estruturas de apoio, quer às futuras empresárias quer à mulher em geral;
- i) Participar em redes de informação, organismos internacionais, e ações transnacionais.

Artigo 8º – O IF dedica-se a promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, por via da formulação, execução, fomento e apoio às políticas públicas, às atividades no campo social, cultural, educacional e de capacitação para o mercado de trabalho, atuando no combate à exclusão social.

Parágrafo Único – Entende-se por políticas públicas nesse artigo, toda a sorte de atividade ou planeamento que seja de caráter público e que se reverte em benefícios diretos ou indiretos junto a recuperando, egressos, menores infratores e seus familiares, independente do fato de contar ou não com a presença do poder público constituído.

CAPÍTULO III DAS FONTES DE RECURSO, DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

Seção I – Das Fontes de Recurso e do Patrimônio

Artigo 9º – O patrimônio do IF será constituído por aquilo que se obtiver das seguintes fontes de recurso:

- I. Contribuições de seus associados, em conjunto, pelos usuários de tais serviços, mediante o pagamento de taxas e contribuições aprovadas pela Assembleia Geral;
- II. Renda advinda de seu patrimônio e por aquela constituída por terceiros em seu favor;
- III. Pela remuneração dos serviços que vier a prestar;
- IV. Pela administração de programas, empreendimentos e projetos de produção e comercialização;
- V. Por recursos provenientes de convênios, acordos e auxílios;
- VI. Cotas de participação em projetos ou fundos que venham a ser determinadas pelo órgão competente;
- VII. Doações, legados e herança de bens, valores e direitos;
- VIII. Bens, valores e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- IX. Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade;
- X. Receitas provenientes do uso e da exploração dos direitos de propriedade intelectual adquiridos e/ou potenciais;

Assinatura



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVILDAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

- XI. Edição de publicações, filmes, vídeos, sites e outras mídias e toda sorte de produção cultural, sobre matérias correlatas aos seus objetivos;
- XII. Subvenção e recursos de dotações ou financiamentos públicos nacionais e internacionais que se incorporem a seu patrimônio;
- XIII. Receita auferida na promoção de atividades ligada à divulgação de sua imagem em eventos e promoções artísticas ou esportivas, individuais ou em parceria com outras organizações, com o fim de promover os projetos do IF;
- XIV. Outras fontes que venham a se aprovadas pela Assembleia Geral.

Seção II – Da Aplicação de Recursos

Artigo 10º – Todo o patrimônio e as receitas auferidas deverão ser investidos integralmente na consecução do objeto social do IF, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo, os quais serão controlados rigorosamente pela administração do IF e prestado conta na forma prevista no Capítulo VI abaixo.

Parágrafo Único – O IF não distribuirá lucros, benefícios, vantagens, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades a conselheiros, diretores, empregados, mantenedores, associados, doadores ou terceiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 11 – Ao ser qualificado como OSCIP, nos moldes da Lei nº 9.970/99 e, apenas enquanto durar tal qualificação, seus membros eleitos para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, que efetivamente atuarem na gestão executiva, e aqueles que prestarem serviços específicos não serão remunerados.

Parágrafo Primeiro – Todas as despesas do IF deverão estar estritamente relacionadas com seu objetivo social e devem estar de acordo com o plano operacional anual preparado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação de qualquer membro dos órgãos do IF, quando em viagem a serviço do mesmo, serão previamente aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O IF deverá manter escrituração completa, precisa e acurada de suas receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades legais, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).

Artigo 12 – A contribuição dos associados será definida pela Diretoria, de acordo com o plano operacional anual, com base nas atividades e projetos a serem implementados durante o exercício.

Artigo 13 – As despesas necessárias ao cumprimento do objetivo social do IF, bem como as obras e demais investimentos a serem realizados em benefício deste serão custeadas pelas receitas indicadas no artigo 9º acima.

Assinatura

15



Artigo 14 - O IF adota as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que colhem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotados.

Seção III – Extinção

Artigo 15 – A extinção do IF deverá resultar de decisão da Assembleia Geral.

Artigo 16 – Extinto o IF, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo das atividades e objetivos afins do IF.

Parágrafo Único – Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula que regulamente a destinação do patrimônio doado em caso de extinção da Associação.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Seção II – Dos Associações, sua Admissão e das Modalidades de Vinculação Não Associativas

Artigo 17 – O IF é constituído por um número ilimitado de associadas, distribuídos nas categorias de **Associado Fundador, Associado Efetivo e Associado Honorário**.

Parágrafo Primeiro – Os **Associados Fundadores** entende-se como as pessoas físicas ou jurídicas, que participou efetivamente da constituição do IF, tendo comparecido a Assembleia Geral constitutiva e assinado a respectiva ata.

Parágrafo Segundo – Será admitido na categoria de **Associado Efetivo** qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda se associar ao IF, desde que disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Será admitido na categoria de **Associado Honorário** qualquer pessoa física cuja atuação em prol da ressocialização dos egressos no mercado de trabalho, assim como de sua família, de modo a contribuir decisivamente para o incremento da renda média e do bem-estar dessa população. Recomendação ao título de honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por Associado Fundador ou Efetivo, cabendo à Assembleia Geral a sua chancela.

Parágrafo Quarto – Outras modalidades de vinculação não associativa não previstas neste Estatuto podem ser instituídas em Regimento Interno desde que não lhes sejam atribuídos direitos exclusivos das Associadas Efetivas.

Seção III – Dos Direitos e Deveres

Artigo 18 – Constituem direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos em:

1. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do IF;



- II. Participar das atividades promovidas pelo IF e obter livre acesso às suas dependências;
- III. Apresentar moções e propostas e fazer reivindicações aos órgãos do IF;
- IV. Requerer a convocação de Assembleia Geral, observando o disposto no artigo 28 deste Estatuto.

Artigo 19 - Constituem deveres de todos os Associados Fundadores e Efetivos:

- I. Trabalhar em estreita consonância com as finalidades pretendidas pelo IF, observando-se os preceitos de ordem ética e moral e os ditames da lei;
- II. Zelar pela boa reputação do IF perante terceiros;
- III. Comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizadas pelo IF, para as quais tenha sido previamente convocado;
- IV. Cumprir com exatidão todas as disposições estatutárias e regimentais do IF que lhe forem afetas;
- V. Acatar e fazer cumprir, sempre que assim lhe for exigido, as deliberações tomadas em assembleia geral ou as decisões exaradas pela Diretoria.

Artigo 20 - A qualquer tempo, os associados poderão requerer o seu desligamento dos quadros do IF, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 dias, endereçada à Diretoria.

Seção IV – Das Advertências, Suspensões, Demissões e Exclusões de Associados

Artigo 21 - Quando um associado infringir o presente Estatuto Social ou exercer condutas ou procedimentos não condizentes com os princípios que norteiam as atividades ou objetivos sociais, que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro do IF, por falta de pagamento das contribuições, aplicar-se-ão sanções da seguinte forma:

- (a) Advertência por escrito;
- (b) Suspensão dos seus direitos de associado por tempo determinado; e
- (c) Exclusão do quadro de associados.

Artigo 22 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 23 - O associado e todo aquele admitido por via de outras modalidades não associativas poderá ser advertido, suspenso, excluído ou demitir-se do IF nas seguintes condições:

- I. Demitir-se, quando desejar, por manifestação expressa;
- II. O Associado Efetivo quando deixar de comparecer às Assembleias Gerais por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa, de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;
- III. Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com o IF;
- IV. Quando seu comportamento agredir o espírito associativo;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



V. Quando insubordinar-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes do IF.

Parágrafo Primeiro - A apreciação dos casos ocorrentes nos incisos acima será por via de procedimento ético, exceto o previsto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os casos de justa causa para exclusão, suspensão e advertência de associados poderão ser especificados e desenvolvidos por Regimento Interno, sendo necessária a comprovação de justa causa para os casos de exclusão dos Associados Efetivos.

Parágrafo Terceiro - O julgamento dos procedimentos éticos será de competência de uma comissão ad hoc formada por três pessoas físicas idôneas indicadas pela Diretoria que, instaurado o procedimento, assegurarão a ciência dos interessados, a garantia da ampla defesa e o primado da obediência à lei, ao Estatuto do IF e aos princípios da celeridade e da efetividade do procedimento.

Parágrafo Quarto - A prolação da decisão será em audiência interna, não pública, para a qual somente poderão comparecer os diretamente interessados, os membros da Diretoria e os Associados Efetivos do IF.

Parágrafo Quinto - Da decisão em processo ético caberá recurso à Assembleia Geral sendo legítimos a recorrer os diretamente interessados e qualquer Associado Efetivo.

Parágrafo Sexto - Decaem os direitos envolvidos no julgamento com o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da decisão, a partir da sessão que a prolatou.

Parágrafo Sétimo - A despeito do decurso de prazo para o exercício da capacidade recursal, toda pena terá efeito imediato a partir de sua decisão válida e poderá ser revista a qualquer momento pela Assembleia Geral, se assim decidir por sua própria iniciativa.

Seção V – Da Responsabilidade e Preposição

Artigo 24 – Os Associados não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 25 – A nenhum Associado será presumida a preposição ou representação da Associação sem que porte instrumento expreso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Dos Órgãos Estatutários, Administração e Aspectos Gerais

Artigo 26 – São órgãos da administração do IF:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Seção II – Da Assembleia Geral

Artigo 27 – A Assembleia Geral é o órgão supremo do IF compõe-se dos Associados Efetivos e a ela compete todos os poderes e deliberações que bem entender da administração direta ou indireta do instituto e, além do que for estabelecido nesse Estatuto em outros artigos, especialmente:

- I. Alteração o Estatuto Social;
- II. Deliberar sobre os pedidos de admissão de novos Associados Efetivos para os casos que não sejam aceitos unanimemente pela Diretoria;
- III. Eleger, convocar e destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria;
- IV. Eleger, convocar e destituir a qualquer tempo o Conselho Fiscal;
- V. Apreciar e, sendo o caso, aprovar, anualmente as prestações de contas e de atividades encaminhadas pelos outros órgãos do IF;
- VI. Tomar para si e deliberar sobre qualquer matéria de interesse do IF, mesmo que de competência determinada a outro órgão, e deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e interpretá-lo, casos em que, havendo conflito, prevalecerão sempre as determinações emanadas pela Assembleia Geral;
- VII. Julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- VIII. Aprovar a extinção do instituto bem como o destino do patrimônio nos termos deste Estatuto;
- IX. Determinar o valor da contribuição financeira dos Associados.

Artigo 28 – A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, preferencialmente nos primeiros meses do exercício anual, sendo convocada pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente sempre que necessário e convocada pela Diretoria, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos Associados Efetivos ou ainda 1/5 do total de peso de votos, respeitando-se, também, desta forma, a proporcionalidade determinada neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por escrito e enviada por e-mail a todos os Associados, bem como afixado o edital nas dependências do IF, efetuada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo casos de urgência justificada.

Parágrafo Terceiro – Obedecido e excetuado o que for disposto em contrário em lei ou em outros artigos desse Estatuto ou regimento, as reuniões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão contar com quórum mínimo de metade mais um de seus associados votantes em primeira convocação, e de qualquer número destes em segunda convocação, a partir de meia hora após a hora marcada para a reunião.

Gravata.



Parágrafo Quarto - A cada sessão os Associados elegerão dentre as pessoas físicas presentes um Presidente da sessão e um Secretário para redigir sua ata.

Parágrafo Quinto - As decisões que se referirem à mudança de Estatuto, extinção da Associação e destituição do Presidente e dos membros da Diretoria deverão ser tomadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esses fins, sendo exigido o voto concorde de 2/3 do peso de voto total dos Associados Efetivos, conforme participação proporcional à contribuição, estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Sexto - Os Associados poderão participar das Assembleias Gerais de forma remota, por meio de vídeo conferência, desde que formalize seu voto por escrito e encaminhe ao presidente da mesa no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 29 - A participação de cada Associado Efetivo na Assembleia Geral será proporcional em voto à sua contribuição estatutária no exercício em referência.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 30 - A Diretoria será constituída de 04 pessoas físicas, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e 2 (dois) Diretores Conselheiros, com mandato de 4 (quatro) anos, Associados, podendo ser reeleitos.

Artigo 31 - Compete à Diretoria aquilo que lhe for determinado por outros artigos deste Estatuto, por deliberação de órgão superior ou:

- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, do Regimento Interno e da Assembleia Geral;
- II. Avaliar os pedidos de admissão de Associados Efetivos e admiti-los caso haja deliberação unânime;
- III. Autorizar a execução de novos projetos, metas, políticas e prioridades de alocação de recursos propostos pelo Diretor Presidente;
- IV. Autorizar as diretrizes, estratégias, áreas prioritárias de atuação e projetos de pesquisa, propostos pelo Diretor Presidente e submeter à Assembleia Geral, para validação;
- V. Aprovar e encaminhar para validação da Assembleia Geral, os orçamentos anuais de investimento e custeio;
- VI. Elaborar o plano estratégico do IF e encaminhá-lo a Assembleia Geral para aprovação;
- VII. Avaliar e aprovar os relatórios técnicos periódicos da administração, determinando, inclusive, sua periodicidade;
- VIII. Acompanhar gerencialmente os projetos, supervisionar as atividades da administração do IF e determinar a realização de auditorias;
- IX. Propor o Plano de Trabalho Anual do IF à aprovação da Assembleia Geral;



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. M.^a da Conceição O. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

- X. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações, sendo essas deliberações válidas somente contados 5 (cinco) dias após comunicados os Associados Efetivos sem que se alvide de submetê-lo(as) à ciência da Assembleia Geral imediatamente subsequente;
- XI. Aprovar o Plano de Cargos e Salários e os parâmetros para contratação do quadro de pessoal;
- XII. Enviar proposta à Assembleia Geral para aquisição, oneração ou alienação de patrimônio imóvel do IF;
- XIII. Deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, em caráter de urgência, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses do IF;
- XIV. Fixar o valor anual dos mantenedores;
- XV. Encaminhar as demonstrações financeiras, o balanço anual, relatório anual de atividades e a prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral para aprovação e aos associados para conhecimento;
- XVI. Disciplinar e ter como competência toda questão de cunho administrativo do IF que não tiver competência determinada a outro órgão;
- XVII. Apreçar e julgar os recursos administrativos do que não decorra de suas próprias deliberações ou de deliberações da Assembleia Geral;
- XVIII. Autorizar a aplicação de recursos em investimentos financeiros ou patrimoniais, observadas as condições e limites estabelecidos no Regimento Interno ou a possível delegação da Assembleia Geral;
- XIX. Aprovar a transferência da titularidade ou permuta de ativos no limite de competência estabelecido pelo Regimento Interno;
- XX. Determinar, anualmente, o valor limite, acima do qual os atos de competência do Diretor Presidente deverão ser submetidos à sua aprovação prévia;
- XXI. Avaliar os resultados de desempenho do IF, seu balanço anual, prestação de contas e encaminhá-los todos com suas observações à Assembleia Geral;
- XXII. Aprovar a aceitação de doações com encargos e condições, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza;
- XXIII. Contratar auditoria externa independente para verificação das contas nos casos exigidos por lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses do IF; e,
- XXIV. Deliberar sobre pontos omissos neste Estatuto e interpretá-lo, devendo buscar referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Apresentado no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da instituição ou alteração do Regimento Interno o veto de qualquer associado suspenderá a eficácia de artigo(s) ou parágrafo(s) vetados, desenvolvendo o tema à avaliação da Assembleia Geral.

Seção IV – Das Competências dos Diretores

Artigo 32 – A Assembleia Geral elegerá dentre os membros da Diretoria um Presidente e um Vice para mandato de 4 (quatro) anos, com término comum ao mandato da Diretoria.

Artigo 33 – São atribuições e competência do Diretor Presidente as que forem estabelecidas neste Estatuto, as que forem discriminadas no Regimento Interno, as que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral e, também:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em face de órgão públicos e privados, instituições bancárias e demais entidades;
- II. Zelar pelo cumprimento, cumprir e fazer com que se cumpram as disposições estatutárias, regimentais, deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Celebrar convênios, financiamentos, contratos, parcerias e todos os termos de natureza contratual com instituições pública, privadas, nacionais ou estrangeiras, que se enquadrem nos limites de sua competência e do Plano de Trabalho aprovado, podendo delegar atos aos demais membros da Diretoria;
- IV. Constituir procuradores para a defesa dos interesses do IF;
- V. Presidir a Associação e as reuniões da Diretoria;
- VI. Acompanhar as atividades técnicas e administrativas do IF, supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria;
- VII. Convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e de outros órgãos do IF;
- VIII. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive em face de instituições financeiras e bancárias;
- IX. Manter contatos com entidades nacionais e estrangeiras, visando a obtenção de associados;
- X. Promover a captação de recursos de outras fontes para ampliação das ações do IF de acordo com o Plano Estratégico; e
- XI. Exercer as competências da Diretoria quando este órgão não estiver em funcionamento.

Frank.



3

22



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. M.^a da Conceição O. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

Artigo 34 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 35 - Compete aos Diretores Conselheiros:

- I - Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.
- V - Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;

Artigo 36 – Os membros da Diretoria reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo Único – Das reuniões da Diretoria as decisões serão tomadas por maioria de votos presentes à reunião. Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Seção VI – Do Conselho Fiscal

Artigo 37 – O Conselho Fiscal tem competência de fiscalizar as atividades realizadas pelo IF, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, orçamento e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação obrigando-se a:

- I. Examinar a escrituração e livros contábeis, sempre que solicitado pelo Presidente;
- II. Apresentar parecer prévio sobre as contas e o balanço anual da Associação, antes de apreciação da Assembleia Geral;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Opinar sobre despesas extraordinárias, devendo seu parecer ser levado para o conhecimento dos Associados na Assembleia Geral;
- V. Comunicar de imediato ao Diretor Presidente qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar durante qualquer verificação das contas do IF.

Parágrafo Único – No cumprimento de sua competência o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles do IF e a todos seus arquivos e dependências.

Artigo 38 – Seu funcionamento é permanente e será composto de no mínimo 3 (três) membros, associados e/ou não associados, pessoas físicas, para cumprir um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

[Assinatura]

[Assinatura] 23

[Assinatura]

[Assinatura]



Parágrafo 1º - O silêncio do Conselho Fiscal regularmente acionado pelo Diretor Presidente em prazo razoável e até a data da Assembleia Geral que avaliar a prestação de contas da instituição será considerado como concordância com as contas apresentadas para todos os efeitos.

Parágrafo 2º - A ausência ou inatividade do Conselho Fiscal poderá ser suprida com a determinação de composição *ad hoc* ou auditoria, tudo como vier a ser determinado pelo Diretor Presidente, vulnerável ao referendo da Assembleia Geral que avaliar a prestação de contas e o relatório fiscal.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 39 - O IF manterá prestação de contas na qual:

- I. Observar-se-ão na sua escrituração as formalidades legais, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade, nos termos do art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IF, incluindo-se as certidões conjunta negativas de débito junto a Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Realizar-se-á auditoria, por auditores externos independentes;
- IV. Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal em respeito a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Parágrafo Único - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g) Parecer e relatório da auditoria caso os órgãos da Associação entenderem necessários.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - Os limites de competência para pagamentos, gastos e assunção de obrigações serão estabelecidos em Regimento Interno ou por deliberação da



Assembleia Geral, prevalecendo, em caso de conflito, a determinação da Assembleia Geral.

Artigo 41 – Afora os casos de destituição, renúncia, falecimento do ocupante do cargo, desaparecimento, abandono declarado pela Assembleia Geral, impedimento legal ou equivalente, não há vacância dos cargos da Associação. Os mandatos são automaticamente prorrogados até nova reeleição ou posse de novos sucessores, prorrogando-se até nova assembleia que delibere novos mandatos.

Artigo 42 – Os substitutos escolhidos para cumprimento dos cargos vacantes terão o vigor de seus mandatos determinados pelo período previsto para fim do mandato do substituído se, de outra sorte não dispuser a lei, este Estatuto ou Regimentos Internos.

Artigo 43 – A gestão administrativa, patrimonial e financeira do IF deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da Associação e seus cônjuges, companheiros e parente colaterais ou afins de até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 44 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos deste Estatuto passível de referendo pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de agosto de 2023.

Mesa:

1º OFÍCIO

Manoel Jorge Lisboa Coutinho da Rosa

Manoel Jorge Lisboa Coutinho da Rosa
Diretor Presidente

REC VERSO

2º OFÍCIO

Cesar Rogério Felix

Cesar Rogério Felix
Diretor Vice-presidente
Secretário

Visto do Advogado:

[Handwritten signature]

Carlos Augusto Cotta dos Santos

OAB/RJ nº 135.785

CPF 026.416.637-08

LIVIA SILVA DE OLIVEIRA
Escrivente
MAT. 94/139 de

Cartório do 2º Ofício de Justiça



Reconheço as firmas por Semelhança de:
CESAR ROGÉRIO FELIX (34396)

Emolumentos: 7,18 Fed; 1,43 Fundper; 0,35 Funper;
Funarpen: 0,28 Pmcnv; 0,14 Iss; 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,86
SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 30/08/2023
LIVIA SILVA DE OLIVEIRA, Em test. da verdade. Car
EEOO 48143 ENM Consulte www4.tjfr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as firmas de:

CARLOS AUGUSTO COTTA DOS SANTOS

Em testemunho

Alf Moreira Cullen - Escrivente
Mat. 94-20832+2.48 - Total: 12,42

Cabo Frio-RJ, 30/08/2023 - 12:08:15

Selo: EECM08958-RWX

Consulte em <http://www4.tjfr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M.^a da Conceição
J. A. Halfeld 651/500
RS 16.17

DE TITULOS, DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M.ª da Conceição Gonçalves
Rua Halford, 651/505 e 1506 - Centro
FONE: ISS: RS. 16.17

PROTÓCOLO: 256139 | REGISTRO: 7627 - AV 4
Livro A404 | FOLHA: 24/47 | DATA: 08/09/2023
Cotação: Emol.: R\$ 323,28 - TF: R\$ 110,82 - Recomp.: R\$ 19,34 - Disp.: R\$ 0,00
Cotação: Emol.: R\$ 469,59 - Códigos: 9101-40(1), 6601-9(1), 9101-8(19)
Cotação: Emol.: R\$ 469,59 - Códigos: 9101-40(1), 6601-9(1), 9101-8(19)

FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCREVENTE
ODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Tratados e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

1º Registro de Títulos e Documentos
Juiz da Fora - MG

SELO DE CONSULTA: GUY96917

Quantidade de atos praticados: 21

Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA
PACIENTE

Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA
ESCREVENTE

Emol.: R\$ 342,60 - TFJ: R\$ 110,82

Valor Final: R\$ 453,42 - ISS: R\$ 16,17

Consulte a validade deste Seio no site: <http://arabson.org.br>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Marques
Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves - Centre

Off. Subst.: Bel. M. 1506 - Centre
Rua Halfeld, 651/505 e

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves - Centro

Of. Subst.: Bel. M. da Cunha, 1506 - Centro
Rua Halfeld, 651/505 e 1506



Tabellionato do 1º Ofício de Notas

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
MANOEL JORGE LISBOA COUTINHO DA ROSA
em testemunho da verdade.

Julz de Fora, 04/09/2023 11:53:48 21462

SELO DE CONSULTA: GVD40078
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7273.3727.1248.3730

Ato(s) praticado(s) por:

Vanessa Vilella Bastos - Escrevente Autorizada

Emol:R\$7,44 TFJ:R\$2,31 Total:R\$9,75 ISS:R\$0,37

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.gmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACD701976

Tabellente do 1º Ofício de Notar

2000000, not something, a(n) something(a) of

M.A. DEL JORGE LISTA A C

Est. de Soc. de Invest. e Desenv. 4.634.404-11

84015730, 947115800 36 01a's
SEL O DE CONSILIT, CY21078

CODIGO DE SEGURANÇA: 7273.3727.3348.83720

to support the use of optical

Vanessa Virginia Pardo, Executive Assistant

REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subal: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subal: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signatures and notes in the right margin]



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subst. del. M.ª da Conceição O. Gonçalves
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst. del. M.ª da Conceição O. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Supl.º de M.º do Concelho de Barcelos
Of. Supl.º de M.º do Concelho de Barcelos
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Supl.º de M.º do Concelho de Barcelos
Of. Supl.º de M.º do Concelho de Barcelos
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVILDAS PESSOAS JURIDICAS
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVILDAS PESSOAS JURIDICAS
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

Handwritten signature or mark.

Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição G. Gonçalves
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição G. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

dueto



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subst. I. Del. M.ª da Conceição C. Gonçalves
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Of. Subst. I. Del. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: El. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Haliel, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subst. Del. M. da Conceição C. Gonçalves
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Of. Subst. Del. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Haliel, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subal. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subal. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subal. Del. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
ECIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subal. Del. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

Handwritten signature



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargroaves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

12/07/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subel. Bel. M.º da Contabilidade C. Gonçalves
REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

**REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subel. Bel. M.º da Contabilidade C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]
dup



Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Of. Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Of. Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro
Of. Subst.: Bel. M.º da Conceição C. Gonçalves
REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVILDAS PESSOAS JURIDICAS

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVILDAS PESSOAS JURIDICAS
Of. Subst.: Bel. M.º da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

Handwritten signature or mark.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Eli. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro